



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 758, de 17 de fevereiro de 1987

Altera dispositivos da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Tabela de vencimentos dos membros do Magistério Público Municipal, integrantes do quadro excedente, constante do § 1º do Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR
1	Primário	1.000,00
2	Ginásio	1.100,00

Art. 2º - A Tabela constante do Artigo anterior e a Tabela de vencimentos do Magistério Público Municipal estabelecida pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, terão seus efeitos em vigor com retroatividade à 01 de fevereiro de 1987.

Art. 3º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em
17 de fevereiro de 1987.

Registre-se e publique-se

ROBERTO ANTONIO SPEROTTO

As. de Gabinete, resp.p/
Sec. de Administração

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal